PARECER N°.	/2019
I ANECEN IN .	1401

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinário nº 160/2020, que denominar-se-á "Vicente André Gomes" o próximo parque a ser inaugurado na rua Paraisópolis, situada no bairro Nova Descoberta, no município do Recife; pela APROVAÇÃO.

### **RELATÓRIO**

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o Projeto de Lei Ordinária nº. 160/2020, de autoria do vereador Samuel Salazar, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife. O vereador Aerto Luna foi designado como relator.

Em 11/08/2020, o projeto de lei foi apresentado em reunião plenária, em regime **ORDINÁRIO** de tramitação (*art. 31, §2º da LOMR* e *art. 284, II do RICMR*) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo regimental de emendas foi encerrado em 25/08/2020 (*art. 288 do RICMR*). A proposição não recebeu emenda.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (*art. 287, I, "a" do RICMR*). É o que importa relatar.

### ANÁLISE

O **Projeto de Lei Ordinária nº. 160/2020,** de autoria do vereador Samuel Salazar, visa denominar de "Vicente André Gomes" o próximo parque a ser inaugurado na rua Paraisópolis, situada no bairro Nova Descoberta, no município do Recife.



Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra amparo no art. 6°, I, da LOMR¹ e no art. 30, inciso I da Constituição federal². Já iniciativa parlamentar possui respaldo no art. 26, "caput" da LOMR³ e no art. 247⁴, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A iniciativa da Câmara Municipal do Recife para dar denominação de próprios e logradouros públicos tem previsão legislativa no art. 22, XVII da Lei Orgânica do Município do Recife: "Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre: XVII - denominação de próprios e logradouros públicos".

De outro lado, o projeto de lei <u>não</u> diz respeito a mudança de denominação, mas a atribuição de nome a logradouro público a ser inaugurado. A situação afasta a exigência de consulta ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, nos termos do art. **164, Parágrafo Único, da LOMR**:

Art. 164 da LOMR – "Não se dará nome de pessoa viva a qualquer logradouro ou estabelecimento público, nem se dará nova designação aos que tiverem denominação tradicional.

Parágrafo Único - <u>Qualquer mudança de denominação de logradouro</u> <u>público deverá ser precedida de consulta ao Instituto Arqueológico,</u> Histórico e Geográfico Pernambucano".

Pelo exposto, a matéria adequa-se ao ordenamento jurídico municipal, razão pela qual opino pela APROVAÇÃO do PLO 160/2020, de autoria do vereador Samuel Salazar.

É o parecer.

#### DO VOTO

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 6, I da LOMR – "Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Art. 26 da LOMR – "A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, <u>a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal</u> e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica."

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Art. 247. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.



Conforme o exposto, voto pela APROVAÇÃO do PLO 160/2020, de autoria do vereador Samuel Salazar.

Recife, 9 de setembro de 2020.

AERTO LUNA Relator



## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão.

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela pela APROVAÇÃO do PLO 160/2020, de autoria do vereador Samuel Salazar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de setembro de 2020.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### AERTO LUNA Presidente / Relator

ERIBERTO RAFAEL ALMIR FERNANDO Vice-Presidente Membro Efetivo

RENATO ANTUNES SAMUEL SALAZAR Membro Efetivo Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI EDUARDO CHERA Membro Suplente Membro Suplente

> MARCOS DI BRIA Membro Suplente